



## Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

### ATA Nº 3386 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 8 DE ABRIL DE 2005

Presidente em Exercício: O Exmo. Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO  
Subsecretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo  
Às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Ministro, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos: \_

(1)

#### REVISÃO CRIMINAL Nº 879 - SP (2005/0051354-6)

REQUERENTE : VANILDO RAMALHO CAMPOS (PRESO)  
REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RELATOR : MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO - TERCEIRA SEÇÃO

Distribuição automática em 08/04/2005.  
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(2)

#### SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 978 - EX (2005/0051193-1)

REQUERENTE : INDUTECH SPA  
ADVOGADO : SÉRGIO PALOMARES E OUTROS  
REQUERIDO : ALGOCENTRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA  
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 08/04/2005.  
COORDENADORIA DA CORTE ESPECIAL

(3)

#### AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3288 - SE (2005/0050971-4)

AUTOR : FAZENDA NACIONAL  
PROCURADOR : MARCOS ALEXANDRE TAVARES MARQUES MENDES E OUTROS  
RÉU : JUAREZ DOS SANTOS CARVALHO  
RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - PRIMEIRA SEÇÃO  
MINISTROS : MINISTRA DENISE ARRUDAMINISTRO QUE NÃO CON- FRANCISCO FALCÃO MINISTRO JOSÉ DELGADOMINISTRO LUIZ FUXMINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI

Distribuição automática em 08/04/2005.  
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(4)

#### PETIÇÃO Nº 3884 - TO (2005/0051086-8)

REQUERENTE : JOÃO HORÁCIO VIEIRA CAVALCANTE  
REQUERIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE GURUPI - TO  
REQUERIDO : UNIÃO  
RELATOR : MINISTRO NILSON NAVES - TERCEIRA SEÇÃO

Distribuição automática em 08/04/2005.  
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(5)

#### MEDIDA CAUTELAR Nº 9821 - SP (2005/0050978-7)

REQUERENTE : FELIPPE DANIEL HERNANDES  
ADVOGADO : FERNANDO RODRIGUES HORTA  
REQUERIDO : REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA  
RELATOR : MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA - QUARTA TURMA

Distribuição automática em 08/04/2005.  
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(6)

#### MEDIDA CAUTELAR Nº 9822 - MG (2005/0050987-6)

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
REQUERIDO : MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA (PRESO)  
RELATOR : MINISTRO FELIX FISCHER - QUINTA TURMA

Distribuição automática em 08/04/2005.  
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(7)

#### MEDIDA CAUTELAR Nº 9823 - MA (2005/0051069-1)

REQUERENTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A  
REQUERENTE : BANCO ITAÚ S/A  
REQUERENTE : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
REQUERENTE : BANCO BCN S/A  
REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5453 - BAHIA (SALVADOR)

AGRAVANTE : DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL  
ADVOGADO : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO e outros  
AGRAVADO : DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT  
ADVOGADO : RAFAEL BARRETTO

Relator(a): Ministro CAPUTO BASTOS  
Protocolo 18654/2004

Fica aberta vista pelo prazo de 5 (cinco) dias ao agravante, por seus advogados, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, na petição protocolizada sob o nº 2869/2005.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 10/2005

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

Editais expedidos de acordo com o artigo 25, parágrafo 3º, do Código Eleitoral

O Exmo. Sr. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Relator da Lista Tríplice nº 424 - ACRE (Rio Branco), FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz efetivo, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, da classe de advogado, decorrente do término do 1º biênio do Dr. GERSON NEY RIBEIRO VILELA JÚNIOR, foram indicados pelo Tribunal de Justiça, os seguintes advogados:

MARCO ANTÔNIO PALÁCIO DANTAS  
ALEXANDRINA MELO DE ARAÚJO  
JULIETA FRANÇA DE OLIVEIRA

No prazo de cinco dias, a indicação poderá ser impugnada, com fundamento em incompatibilidade.

Brasília/DF 11 de abril de 2005.

LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretária Judiciária.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 9/2005

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

Editais expedidos de acordo com o artigo 25, parágrafo 3º, do Código Eleitoral

O Exmo. Sr. Ministro CAPUTO BASTOS, Relator da Lista Tríplice nº 415 - SANTA CATARINA (Florianópolis), FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz substituto, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, da classe de advogado, decorrente do término do 1º biênio do Dr. MILTON DE QUEIROZ GARCIA, foram indicados pelo Tribunal de Justiça, os seguintes advogados:

GIANCARLO CASTELAN  
MARCO AURÉLIO DE MELO  
MAURO VIEGAS

No prazo de cinco dias, a indicação poderá ser impugnada, com fundamento em incompatibilidade.

Brasília/DF 11 de abril de 2005.

LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretária Judiciária.

#### COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 38/05

##### RESOLUÇÕES

**21.997** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.374 - CLASSE 19ª - RIO BRANCO (Acre).

Relator : Ministro Caputo Bastos.  
Interessado : Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

##### Ementa:

Resolução. Tribunal Regional Eleitoral. Ampliação. Relação de localidades de difícil acesso. Homologação. Tribunal Superior Eleitoral. Determinação. Art. 1º, caput e § 1º, inciso II, in fine, da Res.-TSE nº 20.251/98. Possibilidade. Concessão. Passagens. Diárias.

Vistos, etc.  
Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, homologar a resolução TRE/AC, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Velloso. Presentes os Srs. Ministros Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Luiz Carlos Madeira, Caputo Bastos e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.  
Brasília, 3 de março de 2005.

3. Por sua vez, para admissão da assistência simples, a que refere o art. 50 do CPC, é exigida a demonstração do interesse imediato a fim de que se possa deferir a intervenção no feito. Nesse sentido: Acórdão nº 4.527.

(...) (EDcIRO nº 752/ES, rel. Min. Caputo Bastos, DJ 17.12.2004).  
"Ação de impugnação de mandato eletivo. Candidato a prefeito. Intervenção no feito. Assistente. Art. 50, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Interesse imediato. Exigência.

1. A assistência é admitida em qualquer grau ou instância, conforme expressamente prevê o art. 50, parágrafo único, do CPC, mas é exigida a demonstração do interesse imediato a fim de que se possa deferir a intervenção no feito.

Agravado de instrumento improvido" (Ag nº 4.527/SP, rel. Min. Fernando Neves, DJ 19.3.2004).

A admissão do terceiro como assistente pressupõe existência de interesse jurídico no resultado da lide (art. 50, CPC). Na hipótese, o recorrente concorreu, nas eleições de 3.10.2004, ao cargo de prefeito e obteve a segunda colocação.

Manifesto, pois, o interesse.

Dou provimento ao recurso (RI-TSE, art. 36, § 7º).

Publique-se. Intimem-se.

Comunique-se com urgência.

Brasília, 07 de abril de 2005.

MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS  
RELATOR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS DO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 23894-PARÁ (BREVES) (15ª ZONA ELEITORAL - BREVES)

RECORRENTE : IVANETE FRANÇA DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO : JOSUÉ JOSÉ TOBIAS e outros

Relator(a): Ministro CARLOS VELLOSO

Protocolo 15427/2004

DECISÃO: - Vistos. Trata-se de recurso extraordinário interposto por IVANETE FRANÇA DOS SANTOS RODRIGUES do acórdão (fls. 114-116) que manteve decisão denegatória de seguimento de recurso especial.

Autos conclusos em 22.03.2005.

Decido.

Verifica-se que o recurso extraordinário foi interposto a destempo, (art. 2º, caput, da Lei 9.800/99), dado que o acórdão recorrido foi publicado na sessão do dia 28.9.2004, terça-feira (fl. 114), exaurindo-se o tríduo legal em 1º.10.2004, sexta-feira. A petição do recurso extraordinário via fac-símile foi apresentada em 30.9.2004 (fl. 118). Todavia, os originais não foram apresentados, ut certidão de fls. 137. Nesse sentido, é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Menção, *inter plures*: AI 265.300- AgR/MG, Rel. Ministro Ilmar Galvão; AI 246.331-AgR/SP, Rel. Ministro Néri da Silveira e AI 299.089-AgR/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, "DJ" de 09.02.2001, 28.4.2000 e 09.3.2001, respectivamente.

Do exposto, não admito o recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2005.

MINISTRO CARLOS VELLOSO  
PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25117 - SANTA CATARINA (CRICIÚMA) (55ª ZONA ELEITORAL - MARICÁ)

RECORRENTE : DÉCIO GOMES GÓES e outro

ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SILVA

RECORRENTE : COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE CRICIÚMA (PT/PCDOB/PTB/PTDOB)

ADVOGADO : RENATO MELILO FILHO e outros

RECORRIDO : COLIGAÇÃO TODOS POR CRICIÚMA (PMDB/PPS/PL/PSC)

ADVOGADO : LAÍSE DA ROSA MELO e outros

ASSISTENTE : COLIGAÇÃO VIVA CRICIÚMA (PP/PFL/PSL/PRP)

ADVOGADO : AMILCAR ALTHOFF

Relator(a): Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA

Protocolo 1505/2005

Na petição protocolizada sob o nº 2873/2005, o Exmo. Sr. Ministro Relator, proferiu a seguinte decisão:

""Junte-se. Indefiro o pedido da alínea "a" desta petição (fls.

15), em razão da sua impertinência nesta instância.

Brasília, 07 de abril de 2005.

MINISTRO LUIZ CARLOS MADEIRA  
RELATOR

#### PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE VISTA Nº 24/2005

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5452 - BAHIA (SALVADOR)

AGRAVANTE : DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

ADVOGADO : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO e outros

AGRAVADO : DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO : RAFAEL BARRETTO

Relator(a): Ministro CAPUTO BASTOS

Protocolo 18563/2004

Fica aberta vista pelo prazo de 5 (cinco) dias ao agravante, por seus advogados, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, na petição protocolizada sob o nº 2868/2005.